



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DO CONTRATO Nº. 345/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AGRICOLA MAXXFERT LTDA

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGRICOLA MAXXFERT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Avenida Iguatemi n.º 346 -Centro, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º .39.763.884/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.454.333-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Osvaldo Luis dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 818.128.336-87 e Cédula de Identidade RG n.º 110.382.92-8 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS, a Rua. Mathias de Albuquerque n.º 37, apto 01 - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 248/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 141/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES FRUTÍFERAS CONSTANTE NOS INTEN 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 015/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	CÓD ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	39060	7,0	PCT	SEMENTE DE MAMÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
2	39061	4,0	PCT	SEMENTE DE MARACUJÁ - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 01- 39060

Semente de Mamão –

Híbrido; pacote contendo 1000(mil) unidades; Variedade Bela Nova

ITEM 02- 39061-

Híbrido; pacote contendo 1000(mil) unidades; Variedade sol do Cerrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 6.146,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais)** fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
01	8989	SEMENTE DE MAMÃO -	AGROCINCO/BELA NOVA	PC	7.000	650,00	4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
02	8990	SEMENTE DE MARACUJÁ - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	AGROCINCO/ SOL DO CERRADO	PC	4.000	399,00	1.596,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IPCA, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	: GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
	4	122	508	2	52	339032000000	2470

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

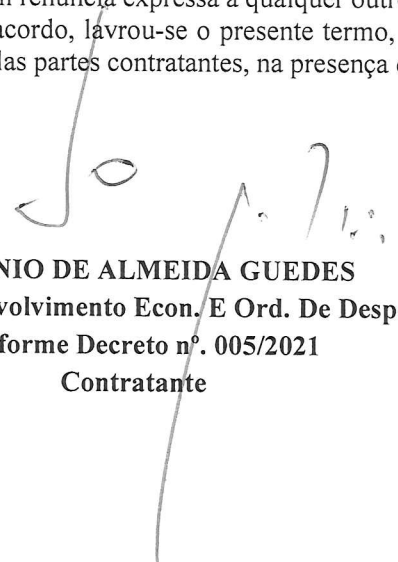
10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

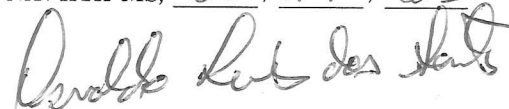
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. De Desenvolvimento Econ. E Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021
Contratante


NAVIRAÍ-MS, 30/11/21



OSVALDO LUIS DOS SANTOS
CPF: 818.128.336-87
AGRICOLA MAXXFERT LTDA
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Reche da Silva e Odair Rodrigues dos Santos fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021



CONTRATO: 345/2021 – **PROCESSO:** 248/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 141/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AGRICOLA MAXXFERT LTDA

CNPJ: 39.763.994/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES FRUTÍFERAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE COMPRAS Nº 015/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08 04.122 0508 2.052 3.3.90.32.00.00.00 (R2470)

ASSINAM:

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, (pela contratante) e **OSVALDO LUIS DOS SANTOS** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosangela Belizário da Cruz e Adolfo José Silvério, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2021

CONTRATO: 351/2021 – **PROCESSO:** 228/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 126/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 06.123.778/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO LINK DE INTERNET E PONTOS DE ACESSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/12/21 a 01/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 20.976,00 (vinte mil novecentos e setenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 3.3.90.39.58.00.00(R 9709),

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08 23.695 1003 2.097 3.3.90.39.58.00.00 (R 9727)

GABINETE DO PREFEITO – DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 3.3.90.39.58.00.00. (R 9703)

GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO: 01.12 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.58.00.00 (R9733)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 3.3.90.39.99.00.00(R 11214)

– DOTAÇÃO: 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.39.99.00.00(R11209) – DOTAÇÃO: 01.14 26.782 0401 2.068

3.3.90.39.99.00.00(R 11212) – DOTAÇÃO: 01.14 04.122 0401 2.072 3.3.90.39.58.00.00 (R9740)

ASSINAM:

Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021,

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2020, **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021,

Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2021,

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021,

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e **SANDRA MARA DENEGA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva e antonio Sedano Ribeiro, fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 118/2021